

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

ELEMENTOS

Definição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns, de natureza contínua, destinados à centralização, ao processamento e ao gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município, abrangendo todas as competências mensais durante a vigência contratual.

Os quantitativos são estimados com base no número total de beneficiários vinculados à folha de pagamento municipal, considerando servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, bem como a periodicidade mensal dos pagamentos. Trata-se de demanda contínua e recorrente, cuja execução abrangerá 100% dos beneficiários da folha em cada competência mensal, não sendo possível a fixação de quantitativos físicos tradicionais, em razão da natureza do serviço e do modelo de remuneração por taxa administrativa.

Atualmente, a folha de pagamento municipal é composta pelos seguintes quantitativos estimados de beneficiários:

- Servidores ativos: 1034
- Servidores inativos: 11
- Pensionistas: 15

Esses quantitativos servem como base de referência para dimensionamento da prestação dos serviços, podendo sofrer variações ao longo da vigência contratual em decorrência de admissões, aposentadorias, concessões de pensão ou outras alterações na estrutura funcional do Município.

O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura ou da data de início da execução dos serviços, conforme definido no instrumento contratual.

Admite-se a possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições originalmente pactuadas, observada a continuidade do serviço público e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

A especificação do objeto refere-se à prestação de serviços comuns de natureza contínua, consistentes na centralização, no processamento e no gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município. Trata-se de serviço padronizável, amplamente ofertado no mercado por instituições legalmente habilitadas, o que permite sua caracterização como serviço comum.

Quanto aos requisitos de qualidade, o serviço deverá ser prestado com regularidade, segurança, confiabilidade e conformidade com as normas do sistema financeiro nacional, garantindo a correta execução das operações, a integridade das informações, a proteção de dados pessoais e a continuidade do pagamento da folha. O desempenho do serviço deverá atender às necessidades operacionais da Administração, assegurando compatibilidade com os sistemas utilizados pelo Município, durabilidade da solução ao longo da vigência contratual e segurança das transações realizadas.

Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, elaborados pela Administração, os quais analisaram a necessidade de centralização, processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município, bem como avaliaram as alternativas disponíveis, a viabilidade técnica e econômica e a adequação da solução proposta.

Dentre as partes relevantes constantes no ETP, destacam-se a caracterização da necessidade administrativa, o levantamento de mercado realizado, a análise comparativa das soluções possíveis, a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, a definição do modelo de remuneração por desconto de taxa administrativa, a estimativa de quantitativos e a demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

Ressalta-se que eventuais informações classificadas como sigilosas, tais como estimativas detalhadas de percentuais de taxas administrativas, documentos internos de referência de mercado e dados sensíveis, foram devidamente resguardadas, não integrando o extrato divulgado, em observância aos princípios da proteção de informações estratégicas, da competitividade do certame e da legislação aplicável.

Assim, a contratação está plenamente amparada nos estudos técnicos correspondentes, cujas partes essenciais e não sigilosas foram consideradas suficientes para justificar a necessidade, a adequação e a legalidade do procedimento, atendendo aos princípios da transparência, motivação e interesse público.

Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A solução proposta consiste na prestação contínua de serviços destinados à centralização, ao processamento e ao gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e a implantação operacional até a execução contínua, o acompanhamento, a fiscalização e o encerramento contratual.

Como resumo da solução, destaca-se a adoção de modelo operacional integrado, executado por entidade legalmente habilitada, que assegura regularidade, segurança, padronização e confiabilidade no processamento da folha de pagamento, sem a necessidade de investimentos diretos em infraestrutura, sistemas ou ampliação do quadro de pessoal por parte da Administração.

Os benefícios ampliados da solução incluem a melhoria da eficiência administrativa, a redução de riscos operacionais, o fortalecimento dos controles internos, o aumento da transparência e a garantia da continuidade de serviço essencial, além da otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, atendendo de forma adequada às necessidades dos servidores e da Administração Pública.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução contempla as fases de preparação, execução, monitoramento e encerramento, com suporte técnico e operacional contínuo durante toda a vigência contratual, assegurando a adaptação a eventuais mudanças normativas ou procedimentais, bem como a adequada transição ao final do contrato.

Ressalta-se que a descrição detalhada da solução, com todas as suas especificações técnicas, operacionais e econômicas, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, os quais integram o presente Termo de Referência como apêndice, estando a presente descrição plenamente alinhada às análises e conclusões constantes do ETP.

Requisitos da contratação.

- Início da prestação dos serviços: A instituição financeira deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, observadas as providências técnicas necessárias para a operacionalização da folha de pagamento do Município.

- Instalação de agência ou posto de atendimento (PAB): Caso a instituição financeira não possua agência ou posto de atendimento bancário no Município, deverá providenciar imediatamente após a assinatura do contrato as medidas necessárias para disponibilização de atendimento local, podendo ocorrer mediante instalação de agência, posto de atendimento bancário (PAB) ou outra estrutura equivalente que assegure o atendimento aos servidores.
- Abertura das contas salário dos servidores: A abertura das contas salário dos servidores deverá ocorrer de forma imediata, mediante envio, pelo Município, das informações cadastrais necessárias, cabendo à instituição financeira realizar os procedimentos de abertura e retornar as confirmações e eventuais pendências à Administração Municipal.
- Processamento da folha de pagamento: A rotina operacional para processamento da folha de pagamento deverá ocorrer de forma imediata, mediante envio dos arquivos eletrônicos pelo Município à instituição financeira, que deverá efetuar os créditos nas contas dos servidores dentro dos prazos estabelecidos para pagamento.
- Integração de sistemas e troca de dados: A instituição financeira deverá providenciar imediatamente os requisitos técnicos necessários para integração de sistemas e troca segura de dados e informações com a Administração Municipal, garantindo a compatibilidade operacional e a segurança das informações.
- Disponibilização de plataformas eletrônicas: A instituição financeira deverá disponibilizar de forma imediata plataformas eletrônicas para operacionalização dos serviços, tais como internet banking, aplicativo para dispositivos móveis ou sistema web, possibilitando a gestão das contas e operações pelos servidores.
- Canais de atendimento aos servidores: Deverão ser disponibilizados imediatamente canais de atendimento aos servidores, podendo incluir atendimento presencial, eletrônico, telefônico ou por meio de terminais de autoatendimento, garantindo acesso adequado aos serviços bancários.
- Portabilidade salarial: A instituição financeira deverá assegurar de forma imediata o direito à portabilidade salarial aos servidores, observando as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.
- Benefícios ou serviços bancários aos servidores: Poderão ser disponibilizados de forma imediata, quando houver interesse da Administração, benefícios ou serviços bancários mínimos aos servidores, conforme as condições previstas no edital e no contrato.

Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (normalmente assinados por contador habilitado e pelo representante legal da empresa);
- c. Comprovar possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto contratual.

Habilitação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, Banco Central do Brasil - BACEN.
- b) Comprovação de que os valores ofertados não estarão sujeitos às limitações do Fundo Garantidor de Crédito.

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e da emissão da respectiva ordem de início, observando-se os prazos estabelecidos no instrumento contratual. A partir desse momento, o contratado deverá adotar todas as providências necessárias para garantir a operacionalização dos serviços, assegurando a continuidade do processamento da folha de pagamento sem interrupções, especialmente em razão do encerramento do contrato vigente.

Nesse contexto, a prestação dos serviços deverá iniciar de forma imediata, cabendo à instituição financeira adotar todas as providências necessárias para a adequada operacionalização da folha de pagamento do Município. Caso a instituição financeira não possua agência ou posto de atendimento bancário no Município, deverá providenciar imediatamente após a assinatura do contrato as medidas necessárias para disponibilização de atendimento local aos servidores, podendo ocorrer mediante a instalação de agência, posto de atendimento bancário ou outra estrutura equivalente que assegure o acesso aos serviços bancários.

A abertura das contas salário dos servidores deverá ocorrer de forma imediata, mediante envio, pelo Município, das informações cadastrais necessárias à instituição financeira, que ficará responsável por realizar os procedimentos de abertura das contas, bem como retornar à Administração Municipal as confirmações e eventuais pendências cadastrais identificadas.

A rotina operacional de processamento da folha de pagamento deverá ser realizada de forma imediata, mediante o envio dos arquivos eletrônicos pelo Município à instituição financeira, a qual deverá proceder com o processamento das informações e a realização dos créditos nas contas dos servidores dentro dos prazos estabelecidos para pagamento.

A instituição financeira deverá providenciar imediatamente os requisitos técnicos necessários para a integração de sistemas e para a troca segura de dados e informações com a Administração Municipal, garantindo a compatibilidade operacional entre os sistemas e a observância das normas de segurança da informação. Também deverá ser

assegurada, de forma imediata, a disponibilização de plataformas eletrônicas para operacionalização dos serviços, tais como internet banking, aplicativo para dispositivos móveis ou sistema web, possibilitando aos servidores o acesso às suas contas e às operações bancárias.

Da mesma forma, deverão ser disponibilizados imediatamente canais de atendimento aos servidores, podendo incluir atendimento presencial, eletrônico, telefônico ou por meio de terminais de autoatendimento, garantindo condições adequadas de acesso aos serviços bancários. A instituição financeira deverá ainda assegurar, de forma imediata, o direito à portabilidade salarial aos servidores, observando as normas e regulamentações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

O cronograma de execução será contínuo e mensal, compatível com o calendário da folha de pagamento do Município, abrangendo todas as competências durante a vigência contratual. O processamento, o gerenciamento e a disponibilização dos créditos deverão ocorrer de modo que os valores sejam efetivamente creditados aos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários até o último dia de cada mês, salvo disposição legal ou administrativa em contrário, garantindo a regularidade e previsibilidade dos pagamentos.

Os métodos e rotinas de execução compreenderão a integração operacional entre o contratado e os setores responsáveis do Município, o processamento eletrônico das informações da folha, a gestão dos créditos, a disponibilização de canais de atendimento e o fornecimento de relatórios gerenciais sempre que solicitado. Todas as rotinas deverão observar as normas legais aplicáveis, as boas práticas de segurança da informação e a legislação de proteção de dados pessoais.

Quanto aos papéis e responsabilidades, caberá ao contratado a execução integral dos serviços previstos no objeto, incluindo a manutenção da infraestrutura tecnológica necessária, o suporte operacional contínuo e a correção de eventuais inconsistências. À Administração competirá o fornecimento das informações necessárias, o acompanhamento da execução contratual, a gestão e a fiscalização do contrato por meio de servidores designados, bem como a adoção das providências administrativas cabíveis para assegurar o cumprimento dos resultados pretendidos até o encerramento do contrato.

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A execução do contrato será acompanhada de forma contínua pela Administração, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e o alcance dos resultados pretendidos. A gestão do contrato ficará a cargo o atual Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, Alberto Antonio Grasel, matrícula nº 11687, responsável pela coordenação da execução contratual, pela articulação entre as áreas envolvidas e pela adoção das providências administrativas necessárias.

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores Catiane Geovane Curtarelli Soccol, matrícula nº 1986; Juliano Sorgatto, matrícula nº 7567; e Leonardo Scherer de Oliveira, matrícula nº 1981, devidamente designados, aos quais caberá a verificação sistemática da regularidade da execução dos serviços, especialmente quanto ao correto processamento da folha de pagamento, ao cumprimento dos prazos estabelecidos — incluindo a obrigatoriedade de crédito dos valores aos servidores até o último dia de cada mês — e à observância das normas legais e contratuais aplicáveis.

A avaliação da execução contratual será realizada de forma periódica pelo gestor e pelos fiscais, considerando critérios como eficiência operacional, confiabilidade dos serviços, qualidade do atendimento aos servidores e conformidade com as exigências contratuais. Os registros dessas avaliações subsidiarão as decisões administrativas e o acompanhamento do desempenho do contratado.

Na hipótese de identificação de falhas, inconsistências ou descumprimento das obrigações contratuais, serão adotadas as ações corretivas cabíveis, incluindo a emissão de notificações formais, a solicitação de ajustes operacionais, a aplicação das penalidades previstas no contrato e, se necessário, outras medidas administrativas destinadas a

assegurar a continuidade e a adequada execução do objeto, sempre em observância ao interesse público.

Critérios de medição e de pagamento.

A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução do objeto contratado, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas, prazos estabelecidos e demais condições previstas no contrato. Os parâmetros de medição considerarão a regularidade da prestação dos serviços, a conformidade com as exigências contratuais e a inexistência de pendências que impeçam o aceite pela Administração.

A aferição da execução será efetuada pelos fiscais do contrato, mediante análise documental e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo do objeto, formalizado mediante carimbo de aceite na respectiva Nota Fiscal.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, observado o cronograma de pagamento da Administração Pública, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite definitivo, desde que não haja pendências de ordem técnica ou administrativa.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, na proposta apresentada e no instrumento contratual, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação de notas fiscais ou faturas emitidas com CNPJ diverso, ainda que pertencente à matriz ou a filiais da empresa contratada.

A nota fiscal deve ser encaminhada para o setor de compras no e-mail nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br, para fins de conferência e processamento do pagamento.

O pagamento ao fornecedor contratado será efetuado por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade da contratada. Do valor a ser pago poderá ser descontada a taxa administrativa referente à transferência bancária, tais como TED ou DOC, quando aplicável, conforme condições previamente estabelecidas no instrumento contratual.

Forma e critérios de seleção do fornecedor.

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, observando-se a modalidade licitatória adequada à natureza do objeto e ao valor estimado da contratação. O processo será conduzido de modo a assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento adotado será o da proposta mais vantajosa, considerando-se, de forma objetiva, os aspectos de preço, qualidade e capacidade técnica do licitante para o fiel cumprimento do objeto contratado, conforme critérios e exigências definidos no edital e em seus anexos.

A contratação direta somente será admitida nos casos expressamente previstos em lei, devidamente justificados e formalizados, mediante comprovação da inviabilidade de competição ou do enquadramento nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos seguintes critérios objetivos:

ANO DE REFERÊNCIA	SERVIDORES ATIVOS	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
-------------------	-------------------	-------------	---------------

NOV/2021 – MUN.	1.044	R\$ 3.630.574,47	R\$ 2.840.037,34
NOV/2025 – MUN.	1.283	R\$ 6.304.556,64	R\$ 4.601.739,89
AUMENTO COMP.	22,9%	73,6%	62,0%

ANO DE REFERÊNCIA	SERVIDORES ATIVOS	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
NOV/2021 – CÂM.	24	R\$ 131.119,48	R\$ 85.677,10
NOV/2025 – CÂM.	24	R\$ 181.249,42	R\$ 119.938,66
AUMENTO COMP.	0,0%	38,24%	39,99%

ANO DE REFERÊNCIA	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
NOV/2021 – GERAL.	R\$ 3.761.693,95	R\$ 2.925.714,44
NOV/2025 – GERAL.	R\$ 6.485.806,06	R\$ 4.721.678,55
AUMENTO COMP.	72,43%	61,39%

O valor mínimo solicitado foi definido a partir do valor recebido de empresa ganhadora em processo anterior, acrescido do percentual de aumento dos últimos 5 anos sobre o valor bruto estimado da folha de pagamento para o período de vigência do contrato.

O valor médio bruto mensal da folha de pagamento considerando todos os pagamentos realizados de Março/2025 a Fevereiro/2026 é de R\$ **7.018.677,66** (sete milhões, dezoito mil, seiscentos e setenta e sete reais com sessenta e seis centavos) considerando os pagamentos da Prefeitura Municipal somente.

Dessa forma, a estimativa refere-se à prestação contínua do serviço ao longo de 60 meses, sendo que a remuneração do contratado ocorrerá exclusivamente por desconto de taxa administrativa, vinculada às operações efetivamente realizadas, não havendo fixação de valores unitários ou quantitativos financeiros a serem pagos diretamente pelo Município.

As quantidades estimadas estão fundamentadas em registros administrativos fornecidos pelo Departamento de recursos Humanos.

Adequação orçamentária.

A presente contratação não implicará em despesas diretas para o Município, uma vez que a remuneração da instituição contratada ocorrerá exclusivamente por meio de desconto de taxa administrativa, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Dessa forma, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, tendo em vista a inexistência de desembolso financeiro por parte da Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência e com o disposto na legislação vigente.

Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Os serviços objeto da presente contratação serão executados no âmbito do Município, mediante a disponibilização, pela instituição financeira contratada, de estrutura operacional, tecnológica e de atendimento necessária para a centralização, o processamento e o gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município.

A operacionalização dos serviços ocorrerá após a formalização do contrato e a adoção das providências necessárias para a integração entre os sistemas da Administração Municipal e da instituição financeira contratada, incluindo a realização de testes operacionais, ajustes técnicos e demais procedimentos necessários para garantir o correto processamento das informações e a segurança das operações financeiras.

A instituição financeira deverá disponibilizar os meios necessários para a abertura, manutenção e encerramento de contas, quando necessário, bem como assegurar a

realização dos procedimentos de portabilidade de conta, nos termos da legislação e das normas do sistema financeiro nacional.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor ou comissão designada para essa finalidade, a qual será responsável por verificar o adequado cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade das operações realizadas, a qualidade do atendimento prestado aos servidores e o correto processamento dos créditos da folha de pagamento.

Eventuais inconsistências, falhas operacionais ou descumprimentos contratuais deverão ser comunicados à instituição financeira contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos do edital, do contrato e da legislação vigente.

Todo o processo de execução, acompanhamento e fiscalização contratual observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas municipais aplicáveis, garantindo a regularidade, a eficiência e a transparência na prestação dos serviços.

Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, que consiste na prestação de serviços financeiros por instituição bancária ou cooperativa de crédito para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município de Xaxim, não se aplica a exigência de garantia contratual relacionada a bens materiais, nos termos da legislação vigente.

Da mesma forma, não há necessidade de condições específicas de manutenção, uma vez que o objeto não envolve fornecimento de equipamentos, sistemas próprios da Administração ou bens sujeitos a desgaste físico, sendo a execução realizada por meio da estrutura operacional, tecnológica e administrativa da própria instituição contratada.

No que se refere à assistência técnica, está se caracteriza pelo suporte operacional e atendimento contínuo inerente à prestação dos serviços financeiros contratados, devendo a instituição contratada assegurar o regular funcionamento dos serviços, atendimento aos servidores e à Administração Municipal, bem como a correção tempestiva de eventuais falhas operacionais, sem ônus adicional ao Município, conforme práticas usuais do mercado financeiro e exigências regulatórias aplicáveis.

O entendimento acima encontra respaldo nos Estudos Técnicos Preliminares, os quais demonstram que a exigência de garantia formal, manutenção ou assistência técnica específica não se mostra necessária ou adequada para este tipo de contratação, não agregando vantagens técnicas ou econômicas relevantes à Administração Pública, preservando, assim, os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Xaxim, 18 de março de 2026

Natana Betielen Defiltro
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência